



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CERTIDÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2018,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA
CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO -
CGU E A EMPRESA
CLARO S.A, NA
FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da matrícula SIAPE nº 1538405, nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunart, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, neste ato representado pela Gerente Executiva de Contas, Senhora MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.105653/2017-41, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto nº 7.174; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) prorrogação do Contrato nº 21/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2020, ou até o término da migração de todos os serviços hospedados no

Datacenter da Claro para o serviço de nuvem contratado por meio do ARP 06/2018 (00190.110260/2017-59), o que ocorrer primeiro;

b) reajuste do valor dos itens 1,2 e 3 do Contrato em aproximadamente 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), nos termos da Subcláusula Quinta da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual;

c) alteração qualitativa do item 4 do Contrato, relativo ao "serviço de comunicação de dados entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet de 60 a 140 Mbps, escalável em grupos de 20 Mbps", para "serviço de comunicação de dados entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet de 60 a 180 Mbps, escalável em grupos de 20 Mbps".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte tabela:

CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário*	Valor Total
1	Serviço especializado de hospedagem externa de servidores em regime de colocation. Ambientes e recursos mínimos. (CATSER: 21121).	Mês	12	R\$10.358,40	R\$124.300,83
2	Serviço de disponibilização de 1 a 5 racks e conectividade do tipo LAN e SAN (CATSER: 21121).	Mês	12	R\$44.174,75	R\$530.097,03
3	Serviço de comunicação de dados entre a CGU e o ambiente de hospedagem da CONTRATADA, de 40 a 120 Mbps, escalável em grupos de 20 Mbps (CATSER: 25135).	Mês	12	R\$28.078,99	R\$336.947,95
4	Serviço de comunicação de dados entre o ambiente de hospedagem da CONTRATADA e a Internet de 60 a 180 Mbps, escalável em grupos de 20 Mbps (CATSER: 25135).	Mês	12	R\$23.613,59	R\$283.363,08
-	Total	-	-	-	R\$1.274.708,89

*Valores arredondados, considerando-se a variação do índice IPCA de 2,49983% (07/2019 a 07/2020)

2.2. Fica alterada, ainda, a Subcláusula Quinta da Cláusula Décima Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...)

SUBCLÁUSULA QUINTA - O valor total do Contrato é de R\$ 1.274.708,89 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta de preço da CONTRATADA, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha a substituir, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.274.708,89 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020) e Decreto de Programação Orçamentária e Financeira nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, e suas alterações, conforme discriminado a seguir:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173738	10.01.00	370041	33.90.40	Serviço de TIC - PJ.

3.2. Quanto aos dispêndios previstos para o exercício seguinte, as despesas dessa natureza foram incluídas no PLOA 2021, quando de sua elaboração.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$ 63.735,44 (sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VIVIAN VIVAS	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA
Controladoria-Geral da União	Claro S.A
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 29/09/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 29/09/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 29/09/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

#_contem_3_marcas_sigilo



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Assistente**, em 22/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2151467 e o código CRC 35033605